



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00018

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.742, DE 03 DE ABRIL DE 1985

"Institui o "DIA DE AÇÃO DE GRAÇA" no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

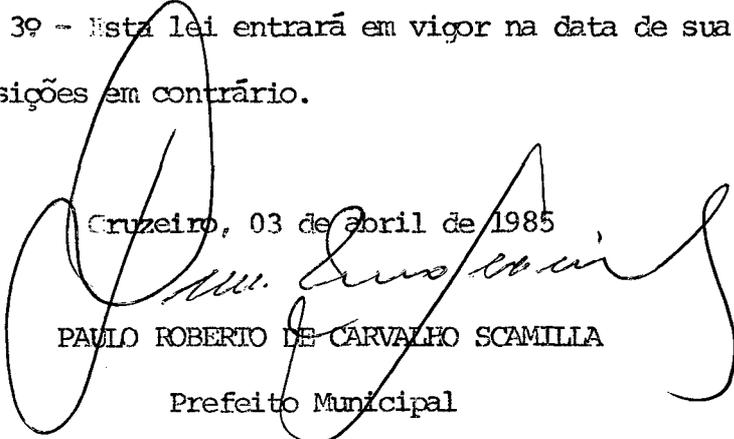
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o "Dia de Ação de Graça", a ser comemorado, anualmente, na terceira 5a. feira, do mês de novembro.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em evocação à data, não realizará missa campal com a participação das paróquias, comunidades de base, instituições e órgãos públicos, escolas e entidades de Cruzeiro.

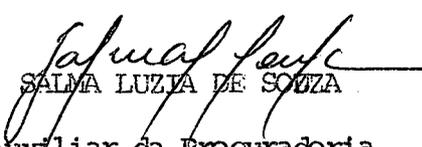
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de abril de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 03 de abril de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria